



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

PORTARIA Nº 360, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

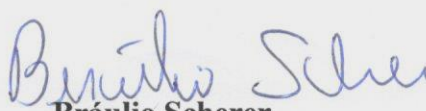
**CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 07/12/2015, ao servidor **VILSON ECHE**, CPF: **578.275.750-72**, matrícula 257/7, cargo de Auxiliar de almoxarifado, padrão 6, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.492/12.775 no valor de R\$2.010,81 compostos das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 1.874 de 2015, art. 25; 7 AVANÇOS 35% - Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 67 § 1º; COMPLEMENTO DA FOLHA READAPTAÇÃO - Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 34; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15 ANOS - Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 203, a ser custeada por Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e um de agosto de dois mil e dezessete.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
21/08/2017


Bráulio Scherer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

